



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI COMPLEMENTAR Nº 675/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado aos servidores do Quadro de Pessoal do Município de São José do Sabugi que estejam em efetivo exercício de suas atividades e atendam aos seguintes critérios:

- I - Recebem remuneração mensal global de até dois salários-mínimos; e,
- II - Exerçam carga horária de trabalho mínima de 06 (seis) horas diárias ou a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O Auxílio-Alimentação de que trata esta lei possui caráter indenizatório, e se destina a subsidiar parte da despesa do servidor ativo, em efetivo exercício, com refeição.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do Auxílio-Alimentação referente apenas a um vínculo, mediante opção.

§ 3º O Auxílio-Alimentação será devido somente nos dias efetivamente trabalhados, considerando-se para o desconto, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 4º O afastamento autorizado do servidor para participar de programas de treinamento, congressos, conferências ou outros eventos de igual natureza, desde que sem deslocamento da sede, não geram suspensão da concessão do auxílio-alimentação.

Art.2º. O enquadramento e regulamentação da presente Lei se darão por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 21 de fevereiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional